

LEI ORDINÁRIA Nº 124

de 24 de janeiro de 1965

DISPÕE SOBRE ALUGUEL DE CAMINHÃO PARTICULAR PARA COLETA DE LIXO.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alugar Caminhão particular, para efetuar a dita coleta de lixo da cidade.

Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, 24 de Janeiro de 1.965

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 124/1965 - 24 de janeiro de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em